



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Marista Cearense		
<b>EMENTA:</b> Dispõe sobre o encerramento das atividades do Colégio Marista Cearense, a partir de 31.12.2007.		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N°</b> 07317858-6	<b>PARECER:</b> 0707/2007	<b>APROVADO:</b> 23.10.2007

### I – RELATÓRIO

O Irmão Ailton dos Santos Arruda, diretor geral do Colégio Marista Cearense, com base no comunicado à sociedade cearense do diretor Presidente da União Brasileira de Educação e Cultura (UNBEC) Irmão Gentil Paganollo, comunica a este Conselho, pelo processo protocolado sob o nº 07317858-6, que o Colégio Marista Cearense encerrará suas atividades a partir de 31.12.2007. A medida, lê-se no requerimento, visa cumprir a legislação vigente e, simultaneamente, aguardou deste Conselho as recomendações concernentes às primeiras providências a serem tomadas para concluir o processo de encerramento das atividades do Colégio Marista Cearense..

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A matéria rege-se pelo Parecer nº 530/1992 que dispõe sobre o recolhimento do acervo do estabelecimento do ensino extinto. E prossegue: “ ao encerrar suas atividades, o estabelecimento deverá recolher ao órgão competente da Secretaria de Educação Básica todo o acervo que diz respeito à vida escolar dos alunos e do próprio estabelecimento”.

Ao receber o arquivo o órgão competente da Secretaria da Educação Básica catalogará todos os documentos, fazendo deles uma relação, cuja cópia será entregue aos interessados que, remeterão ao Conselho de Educação com o pedido de declaração de extinção do estabelecimento de ensino, cujo parecer será por ele remetido aos órgãos competentes.

### III – VOTO DO RELATOR

Proceda-se de maneira acima indicada.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0707/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2007.

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE